



Valide aqui este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CIRCUNSCRIÇÃO DE CANGUÇU
REGISTRADORA DESIGNADA: GIANE
GONÇALVES DA SILVEIRA



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e no uso das atribuições que são conferidas por lei, que, revendo o arquivo deste Serviço de Registro, à folha 33, do Livro 3-UU, sob o número 41.037, de oito (8) de maio de 1969, consta o registro referente ao imóvel, localizado nesta cidade, na rua " Silveira Martins" nº 20, a saber: "Uma casa de alvenaria de tijolos, com suas dependências e benfeitorias, inclusive um galpão ao lado Oeste e o terreno correspondente aos fundos, confrontando ao Sul, por onde mede, o imóvel, quinze metros e vinte centímetros (15,20m), com a referida rua Silveira Martins; ao Oeste, por onde mede dezesseis metros e dez centímetros (16,10m), com a rua General Câmara; ao Leste, por onde mede dezesseis metros e cinquenta centímetros (16,50m), com um prédio de Manoel Augusto Figueiras e, ao Norte, por onde mede catorze metros (14m), com mais terreno e casa dos transmitentes e que êstes desmembraram de maior porção que houveram por herança de sua sogra e mãe, Joaquina Hetzberg Telesca". **ORIGEM:** Transcrição nº 26.402, Livro 3-JJ. **TRANSMITENTES:** "José Assis Mourão, comerciante e sua mulher, dona Ema Telesca Mourão, de afazeres domésticos, brasileiros, residentes nesta cidade". **ADQUIRENTE:** "Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, representada, pelo Doutor Ubirajara Telesca da Silveira, solteiro, brasileiro, veterinário, residente nesta cidade, devidamente autorizado pela Portaria número 26/68, assinada em 4 de janeiro de 1968, pelo Exmº Sr. Luciano Machado, titular daquela Secretaria". **FORMA DO TÍTULO:** "Escritura pública, lavrada ontem (7/05/1969), pelo Tabelião José Moreira Bento, desta cidade". **TÍTULO DE TRANSMISSÃO:** "Compra e Venda". **VALOR:** Ncr\$ 12.000,00 (doze segue no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JUHPH-R57QW-CZ4ZS-WLMT9>



Valide aqui este documento

segue no verso

mil cruzeiros novos). **CONDIÇÕES:** Nada consta. **AVERBAÇÕES:** Nada consta. Dou fé. Canguçu, 14 de março de 2025. 13h 30m 27s.

Ananda Nunes Leite
Escrevente

OBSERVAÇÃO: Consoante artigo 1º, IV, do Decreto nº 93.240/86, combinado com os artigos 325 e 326, da CNNR-CGJ/RS (provimento 32/06), é **dever** dos Tabeliães de Notas, Escrivães Judiciais e Magistrados, na lavratura de escrituras, atos judiciais ou no curso de processos que envolvam, especialmente, transmissão, constituição, modificação ou cessão de direitos reais sobre imóveis, a exigência da exibição das **certidões atualizadas** do Registro Imobiliário. Considera-se atualizada a certidão cuja data de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias** da data em que for formalizado o negócio imobiliário.

EMOL: Certidão 2 páginas: Nihil (0096.03.2400003.06437 = Nihil)
Busca em livros e arquivos: Nihil (0096.03.2400003.06436 = Nihil)
Processamento eletrônico de dados: Nihil (0096.01.2400003.00694 = Nihil)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099945 53 2025 00004892 93

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JUHPH-R57QW-CZ4ZS-WLMT9>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

